

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 01/2024	1
NOTIFICAÇÃO	1

Santa Inês-MA, 28 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 01/2024

Approva a abertura de Processo Administrativo contra a sindicada e conselheira tutelar Krishna Coutinho Gomes, determinar a nomeação dos membros da Comissão Processante, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 28 de março de 2023, e às deliberações da Reunião Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024:

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a sindicada e Conselheira Tutelar **Krishna Coutinho Gomes** – Conselho Tutelar Santa Inês, para apuração da responsabilidade da Conselheira Tutelar, diante da constatação de indícios de infração disciplinar, consubstanciado nas informações e nas declarações prestadas no Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 01/2023.

Art. 2º. – INSTITUIR a Comissão responsável pela realização do Processo Administrativo Disciplinar, conforme prevê a Lei Municipal Nº. 729/2023, Art.80, P.U., que será composta pelos seguintes Conselheiros Municipais de direito: Aline Karla Guimarães Prazeres - CPF: 022.048.213-65, Jeanilda Mesquita Fernandes- CPF: 963.342.823-87 e Maria Valentina Holanda Silva- CPF: 612.705.973-96, sendo que caberá a última a Presidência da Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE LUÍS SILVA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Santa Inês-MA.

NOTIFICAÇÃO

QUADRA 115- VILA MILITAR

Torna público que o DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário tentou realizar a NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA MATRICULA Nº 19302, do livro 2-RG (registro geral), DE PROPRIEDADE DE GERALDO SOUSA CATINGUEIRO.

Houve duas tentativas de entrega, porem não foi possível concluir o tramite.

Como o imóvel é uma possível área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31 da Lei. 13.465/2017, FICA REGISTRADA A NOTIFICAÇÃO para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Caso não haja manifestação, o município irá efetuar a regularização e titulação por meio da Legitimação Fundiária. Os documentos são referentes à regularização da quadra 115, bairro vila militar, Santa Inês – MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 95c27ef8c60b698d69c5f518bc7546203a1ae81

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



QUADRA 115- VILA MILITAR

Torna público que o DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário tentou realizar a NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA MATRICULA Nº 3401, do livro 2-RG (registro geral), DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO CARLOS MARTINS.

Houve duas tentativas de entrega, porem não foi possível concluir o tramite.

Como o imóvel é uma possível área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31 da Lei. 13.465/2017, FICA REGISTRADA A NOTIFICAÇÃO para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Caso não haja manifestação, o município irá efetuar a regularização e titulação por meio da Legitimação Fundiária. Os documentos são referentes à regularização da quadra 115, bairro vila militar, Santa Inês – MA.

QUADRA 115- VILA MILITAR

Torna público que o DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário tentou realizar a NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA MATRICULA Nº 9266, do livro 2-RG (registro geral), DE PROPRIEDADE DE PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO E JUCEANE REBONATTO VIEIRA.

Houve duas tentativas de entrega, porem não foi possível concluir o tramite.

Como o imóvel é uma possível área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31 da Lei. 13.465/2017, FICA REGISTRADA A NOTIFICAÇÃO para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Caso não haja manifestação, o município irá efetuar a regularização e titulação por meio da Legitimação Fundiária. Os documentos são referentes à regularização da quadra 115, bairro vila militar, Santa Inês – MA.

QUADRA 115- VILA MILITAR

Torna público que o DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Secretaria Municipal de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público

Imobiliário tentou realizar a NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA MATRICULA Nº 6196, do livro 2-RG (registro geral), DE PROPRIEDADE DE CAMILA CRISTINA SILVA BARRETO NOGUEIRA.

Houve duas tentativas de entrega, porem não foi possível concluir o tramite.

Como o imóvel é uma possível área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31 da Lei. 13.465/2017, FICA REGISTRADA A NOTIFICAÇÃO para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião. Caso não haja manifestação, o município irá efetuar a regularização e titulação por meio da Legitimação Fundiária. Os documentos são referentes à regularização da quadra 115, bairro vila militar, Santa Inês – MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 95c27ef8c60b698d69c5f518bc7546203a1ae81

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 04/03/2024 17:02:51

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 95c27ef8c60b698d69c5f518bcb7546203a1ae81

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

